



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 06/2023

EDITAL Nº 11/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/23

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ DIA 24/11/2023
ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 24/11/2023 - ÀS 10 HORAS.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA MICRODRENAGEM DO BAIRRO VILA ITO, NESTE MUNICÍPIO.

| ITEM | LOCAL | PRAZO DE EXECUÇÃO | Valor Max. R\$ |
|------|--|-------------------|----------------|
| 01 | Rua das Mangueiras e Rua dos Coqueiros - Bairro Vila Ito | 06 (seis) meses | R\$ 316.779,51 |

| | |
|------------------------------|---|
| CONVÊNIO Nº 381/2023 | VALOR TOTAL CONVÊNIO: R\$ 316.779,51 |
| FEHIDRO: R\$ 280.000,00 | Nº: 02.07.02.17.511.0015.1130 - Ficha: 392 |
| CONTRAPARTIDA: R\$ 36.779,51 | Nº: 02.07.02.17.511.0015.1130 - Ficha: 257. |

RIBEIRA – OUTUBRO - 2023



TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

EDITAL Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/23

ABERTURA DOS ENVELOPES DIA: 24/11/2023 – ÀS 10,00HORAS

1 - PREÂMBULO:

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ribeira através de seu Prefeito Municipal convida os interessados a apresentar proposta, conforme item “2- DO OBJETO”, a fim de participar da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**, do tipo **menor preço global**, de acordo com o a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeira, situada a Rua Frederico Dias Batista, 172, centro.

1.2 - Os envelopes relativos à habilitação e proposta, deverão ser entregues até o dia **24/11/2023**. Sendo que a abertura dos envelopes será feita no mesmo dia (24/11/2023), as 10 horas.

1.3 - Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

2 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA MICRODRENAGEM DO BAIRRO VILA ITO, NESTE MUNICÍPIO, de a fim de cumprir o convênio nº 381/2023, firmado com Fundo Nacional de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com o Termo de referência (Anexo I), projeto (Anexo II), memorial descritivo (Anexo III), planilha orçamentária e cronograma físico financeiro (Anexo IV) e conforme demais condições estabelecidas no edital e anexos.

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II - Projeto
- Anexo III – Memorial Descritivo;
- Anexo IV – Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro;
- Anexo V - Modelo de Proposta;
- Anexo VI – Declaração de pleno conhecimento as exigências do edital;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de acordo o art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Anexo VIII- Declaração de ME/EPP, caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, ou comprovar seu porte mediante a apresentação;
- Anexo IX - Termo de visita Técnica;
- Anexo X – Declaração de responsabilidade quanto à ausência de visita técnica.
- Anexo XI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- Anexo XII - Minuta de contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA adotará como tipo de licitação a de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3.1.2 – Somente poderão participar da presente licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.1.3. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura do Município de Ribeira, até às 17h00min do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no artigo 22, § 2º da Lei nº.



8.666/93 e alterações, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do **CRF (Certificado de Registro de Fornecedor)**.

3.1.4. Para se inscreverem, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, Qualificação Econômica Financeira e Regularidade Fiscal, ou ainda, solicitar a relação dos documentos necessários, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, em conformidade com o estabelecido no artigo 27 da Lei nº. 8666/93.

3.1.5. Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Setor de Licitações promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o **Certificado de Registro Cadastral**, com validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua expedição.

3.1.6 – A emissão do CRF (Certificado de Registro de Fornecedor) é condicionante para participação na presente licitação:

3.1.7. Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, a partir desta data até o dia da abertura dos envelopes, podendo ser obtidos através dos e-mails: licitacoes.ribeira@hotmail.com e licitacoes@ribeira.sp.gov.br, ou através do site www.ribeira.sp.gov.br.

3.1.8. A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores;

3.1.9. Os interessados poderão encaminhar, em até 10 (dez) dias corridos para a Tomada de Preços, antes da data fixada para a apresentação das propostas, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, desde que a enviem por escrito, à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações;

3.1.10. A Comissão de Licitações responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a Habilitação, os interessados deverão apresentar:

- a.** Documentação de **Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal 8.666/93);
- b.** Documentação de **Qualificação Técnica** (Art. 30 da lei 8666/93);
- c.** Documentação de **Qualificação Econômica Financeira** (Art. 31 da Lei 866/93);
- d.** Documentação de **Regularidade Fiscal**;
- e.** **CRF** (Certificado de Registro de Fornecedor), emitido pela Prefeitura;
- f.** **Declarações** (anexos).

Habilitação Jurídica:

- a.1** - Cédula de identidade;
- a.2** - Ato de criação da licitante conforme o caso;
- a.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



a.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Qualificação Técnica profissional e operacional:

b.1 - Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, dentro do prazo de validade;

b.2 - Comprovação da capacitação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ao objeto da presente licitação.

b.3 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ao objeto da presente licitação.

b.4 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCE/SP).

b.5 - No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional **por ocasião da assinatura do contrato**.

b.6 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/similar em características e quantidade com o objeto da licitação, comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprovem a prévia execução dos serviços, especificando o tipo de obra, indicações em metros quadrados/ou quantidades, o prazo de execução sendo as parcelas de maior relevância e de valor significativo ao percentual de até 50% (cinquenta por cento), conforme súmula 24 do TCE/SP.

b.7 - **Alvará de Funcionamento** ou documento similar do Município sede ou Filial, comprovando o ramo e atividade compatível com o objeto em vigência.

Qualificação Econômica Financeira:

c.1 - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

c.2 - As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Órgão Competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência.

Regularidade Fiscal:

d.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

d.2 - Certidões de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República com relação à Dívida Ativa), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante.

d.3 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e prova de regularidade relativa a **Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



d.4 - A ME/EPP que optar por exercer Benefícios da lei complementar n° 123/06, deverá apresentar toda documentação exigida neste item de Regularidade fiscal para efeito de comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

d.5 - Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal de **ME** ou **EPP**, será assegurado o um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n° 123, art. 43, §1°);

d.6 - A comprovação da regularidade fiscal das **ME** ou **EPP** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC n° 123, art. 43, §1°);

d.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto concedido pela Administração, implicará na decadência do direito de a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

e .8 – CRF - Certificado de Registro de Fornecedor válido emitido pelo Município de Ribeira;

Declarações:

f.1 - Declaração de que tem pleno conhecimento das condições, aceitando-as, bem como as exigências e prazos do presente edital (**Anexo VI**);

f.2 – Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas da Lei de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7.º da Constituição Federal (**Anexo VII**);

f.3 – Declaração de ME/EPP, caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar Federal n° 123/06, ou comprovar seu porte mediante a apresentação (**Anexo VIII**);

f.4 - Declaração que o licitante optou por não realizar a visita técnica (**Anexo X**) ou o comprovante da visita caso tenha sido realizada (**Anexo IX**);

f.5 - Declaração de que a licitante não possui fatos que a impeçam de participar da licitação (**Anexo XI**).

4.2 ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Deverá conter a documentação exigida na seção 4.1.

Notas Explicativas:

4.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor, devidamente autorizado, mediante a apresentação dos originais para confronto, ou ainda autenticados por quaisquer dos membros da Comissão de Licitações. Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.

4.2.2 - Na hipótese do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ribeira-SP apresentado pela empresa licitante, para habilitação neste certame, estar dentro do prazo de validade (180 dias) e, constar nele algum documento vencido, referida empresa poderá anexar este documento no **envelope n° 01 – Documentos**, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral, não sendo necessariamente obrigada a atualizar seu cadastro, hipótese esta, que somente far-se-á necessária se o referido Certificado (CRF) estiver com o prazo de validade vencido.

5 - DAS PROPOSTAS:

5.1. Na proposta os interessados deverão apresentar:

a. A PROPOSTA (Anexo IV) em 01 (uma) via deverá constar:

I - Indicação obrigatória do valor global;

II - Validade da proposta, sendo que é a exigida o mínimo de 30 (trinta) dias;

III - Assinatura do representante legal da empresa.

IV - **Não serão** levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.



V- As propostas deverão ser enviadas datilografadas, impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;

VI - Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

b. ORÇAMENTO composto de resumo e planilha completa, (**Anexo IV**);

5.2 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Deverá conter a documentação exigida na seção 4.1.

6

• **Apresentação dos Envelopes:**

A Documentação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

| |
|--|
| <u>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO</u> |
| Prefeitura Municipal de Ribeira Comissão de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 Abertura dos envelopes: dia 24/11/2023 às 10,00 horas. |
| <i>Razão Social - CNPJ. Endereço, telefone e e-mail da Empresa Proponente.</i> |
| <u>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA</u> |
| Prefeitura Municipal de Ribeira Comissão de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 Abertura dos envelopes: dia 24/11/2023 às 10,00 horas. |
| <i>Razão Social - CNPJ. Endereço, telefone e e-mail da Empresa Proponente.</i> |

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 - Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º. do art. 30 da Lei nº. 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do art. 45, § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

6.3 - Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

6.4 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

6.5 - No caso das **ME** e **EPP** proceder-se-á conforme descrito nos subitem d.4 e d.5, dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):



6.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC n° 123, art. 44, § 2º);

6.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n° 123, art. 45, inc. I);

6.8 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a notificação formal da classificação provisória;

6.9 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC n° 123, art. 45, inc. IV);

6.10 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 123, art. 45, inc II);

6.11 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.12 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC n° 123, art. 45, § 1º).

6.13 - Serão desclassificadas as propostas, que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

6.13.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

6.13.2. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

6.13.3. O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial.

7 - DO VALOR

7.1 – Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

7.2 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade, o valor máximo de **R\$ 316.779,51** (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA MICRODRENAGEM DO BAIRRO VILA ITO, NESTE MUNICÍPIO**, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei n°. 8.666/93;

7.3 – Garantia Contratual: Será exigida garantia da empresa vencedora que terá como caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária correspondente a **5% (cinco por cento) do valor em Contrato estimado**



para a obra, e a comprovação documental constituir-se-á no recibo de depósito do respectivo valor emitido pela Tesouraria Municipal que deverá estar junto aos documentos do processo de licitação, **por ocasião da assinatura do contrato.**

OBS: A proposta deverá ser apresentada com o **Valor global**, conforme o **Plano de Trabalho**.

7.4 – Os recursos para cobrir a despesa desta licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**, correrão à conta da: **Dotação Orçamentária Nº 02.07.02.17.511.0015.1130 – ficha: (Convênio) 392; ficha: (Contrapartida) 257.**

7.5 - Em conformidade com o tipo de licitação “menor preço”, o julgamento será feito com base no “**menor preço global**” apresentado e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais apresentados e aceitos.

8 – DO CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

8.1 - A empresa poderá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificação e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

8.2 - As visitas deverão ser agendadas com o secretário Municipal de Obras, Sr. Alan Fogaça da Costa, através do telefone (15) 3555.1149, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

8.3 - É facultativa a visita aos locais de execução dos serviços por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas.

8.4 - Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos, que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

8.5 - A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.

8.6 - A empresa que executar a visita técnica receberá comprovante de sua visita a ser fornecido pelo setor de obras, conforme Atestado de Visita Técnica - **Anexo IXI**, devendo este, constar do envelope nº 1 - Documentos de HABILITAÇÃO.

8.7 - O licitante que não optar pela visita técnica deverá encaminhar junto com os documentos de Habilitação o Termo conforme **Anexo X** devidamente preenchido, **carimbado e assinado**.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

9.1 - O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por técnico da municipalidade designado para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada;

9.2 - A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento dos serviços, conforme especificações constantes do **Anexos I, II, III**, constantes do presente instrumento convocatório;



9.3 - O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, após a apresentação do atestado de aceite da parcela da medição, emitido por técnico da Municipalidade, designado para tanto, acompanhada da nota fiscal devidamente extraída pela empresa contratada, depois de processados pela Divisão de Contabilidade. O pagamento respectivo será efetuado através de crédito em conta corrente, a ser fornecida pela Contratada;

9.4 - A Prefeitura, através do Setor de Tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à empresa contratada;

9.5 - Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste;

9.6 - O pagamento será efetuado **mensalmente** de acordo **com** a conferência das medições dos serviços e etapas da obra, e após a apresentação da conferência dos serviços e emissão da Nota Fiscal correspondente. A empresa contratada deverá **apresentar os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais (FGTS, Salários; INSS – empregador e empregados;** e da apresentação da relação dos empregados para conferência).

10 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo correspondente a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

10.2 - A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades estabelecidas neste edital;

10.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal;

10.4 - É facultado à Administração pública, quando a empresa licitante vencedora, convocada para a assinatura do contrato, não o fizer, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

10.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias, da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

10.6 - A Secretaria Municipal de Administração e os servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias;

10.7 - A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações;



11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato a ser firmado terá **vigência de 06 (seis) meses após a assinatura**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na ocorrência de quaisquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações;

11.2 - Os Trabalhos deverão ser executados dentro do **prazo de 06 (seis) meses**, após emissão da ordem de serviços e serão medidos da mesma forma do cronograma anexo neste edital.

11.3 – Fica designado para acompanhar a execução da obra o Secretário Municipal de Obras, **Sr. Alan Fogaça da Costa**, o qual, a seu exclusivo critério, poderá delegar as funções a outro servidor de sua respectiva secretaria, para exercer a função mencionada neste parágrafo, em atendimento aos termos do Art.67 da Lei 8.666 de 21/06/93

11.4 - Caso as ordens de serviço (O.S) sejam efetuadas por etapas, os prazos de execução de cada etapa deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da **Secretaria Municipal de Obras**, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários;

13.2 - As **Ordens de Serviços** e toda manifestação de importância técnica, relativas à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

13.3 - Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento, com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

13.4 - A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos e materiais, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

13.5 - A **Secretaria Municipal de Obras** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

13.6 - Caberá à empresa contratada:

13.6.1. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária, à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal;

13.6.2. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

13.6.3. Manter no local da execução dos serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculado aos serviços aqui contratados, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos funcionários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;



13.6.4. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

13.6.5. Facultar à Prefeitura exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

13.6.6. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

13.6.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

13.6.8. Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

13.7. Caberá à empresa contratada refazer por sua conta, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem imperfeição na sua execução, refazendo-os satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;

13.8. Qualquer falha na execução dos serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

14 - DO PESSOAL

14.1 - Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução das obras objeto da presente licitação, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação escrita da contratada;

15.1.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações;

15.1.3. Fica facultada à empresa contratada, a indicação de um representante para, juntamente com a Prefeitura, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura do Município de Ribeira para assinar o termo de contrato.

16.2- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



16.3- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.4- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato deste edital), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02 e demais penalidades legais.

12

16.5- A adjudicatária será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 - Não será permitido o início dos serviços sem que a Secretaria Municipal Obras e ratificação do Sr. Prefeito, emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço;

17.2 - A empresa vencedora da presente licitação deverá:

17.2.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

17.3 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;

17.4 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

17.5 - A apresentação das propostas implica no fato de que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos;

17.6 - Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do presente contrato;

17.7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Setor de Licitações;

17.8 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações;

17.9 - Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

17.10 - A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

17.11 - A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.



17.12 - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, junto ao protocolo geral, à Rua Frederico Dias Batista, 172, Centro, Ribeira/SP.

17.12.1. Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

17.13 - Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

17.14 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei nº: 8.666/93 e alterações, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.15 - Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que será afixado de forma resumida no mural de avisos da Prefeitura, e seu extrato resumido será publicado na imprensa oficial e regional.

17.16 - Informações complementares e esclarecimentos relativos à Licitação e Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08 as 12 e das 13 às 17 horas, ou através dos emails; licitacoes.ribeira@hotmail.com e licitacoes@ribeira.sp.gov.br - ainda no site: www.ribeira.sp.gov.br, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

17.17 - Será eleito o **Foro da Comarca de Apiaí/SP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Ribeira, 30 de outubro de 2023.

ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA MICRODRENAGEM DO BAIRRO VILA ITO.

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

**AÇÕES ESTRUTURAIS DE MICRO E MACRO DRENAGEM PARA
MITIGAÇÃO DE INUNDAÇÕES E ALAGAMENTOS**

Reconstrução da Microdrenagem da Vila Ito
MUNICÍPIO DE RIBEIRA / SP

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: (15) 3555-1149 - CNPJ 46.634.325/0001-27 |
www.ribeira.sp.gov.br - email – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27
e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br - licitacoes@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TOMADOR:

Prefeitura Municipal de Ribeira, CNPJ 46.634.325/0001-27, com endereço a Rua Frederico Dias Batista, 172 - CEP 18.380-000 – Centro – Ribeira – SP; Fone (15) 3555-1149 – Email: gabinete@ribeira.sp.gov.br, sob responsabilidade legal de Ari do Carmo Santos, Prefeito Municipal, CPF: 031.456.308-30, RG nº14.002.501-7 SSP/SP, Projeto sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Deise Silva, CREA/SP 5069881891, ART nº 28027230230786174.

2. EMPREENDIMENTO:

Reconstrução da Microdrenagem da Vila Ito, PDC 7 – Drenagem e Eventos Hidrológicos, SubPDC 7.1 – Ações Estruturais de micro e macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos.

3. JUSTIFICATIVA:

Em vista do crescimento demográfico da Vila Ito, e da conseqüente expansão da área construída no entorno, justificase a reconstrução da microdrenagem existente que já há alguns anos demonstra não estar sendo suficiente para extravasar águas pluviais adequadamente, motivo pelo qual desencadei-se regularmente alagamentos que trazem elevado desconforto aos moradores e usuários das vias urbanas da Vila Ito. Por sofrerem processo de impermeabilidade, por conta da construção de residências, pavimentação com lajotas ou asfalto de vias públicas, condicionando aumento da vazão = volume X velocidade, concorrendo assim para alagamentos mais constantes na região.

2

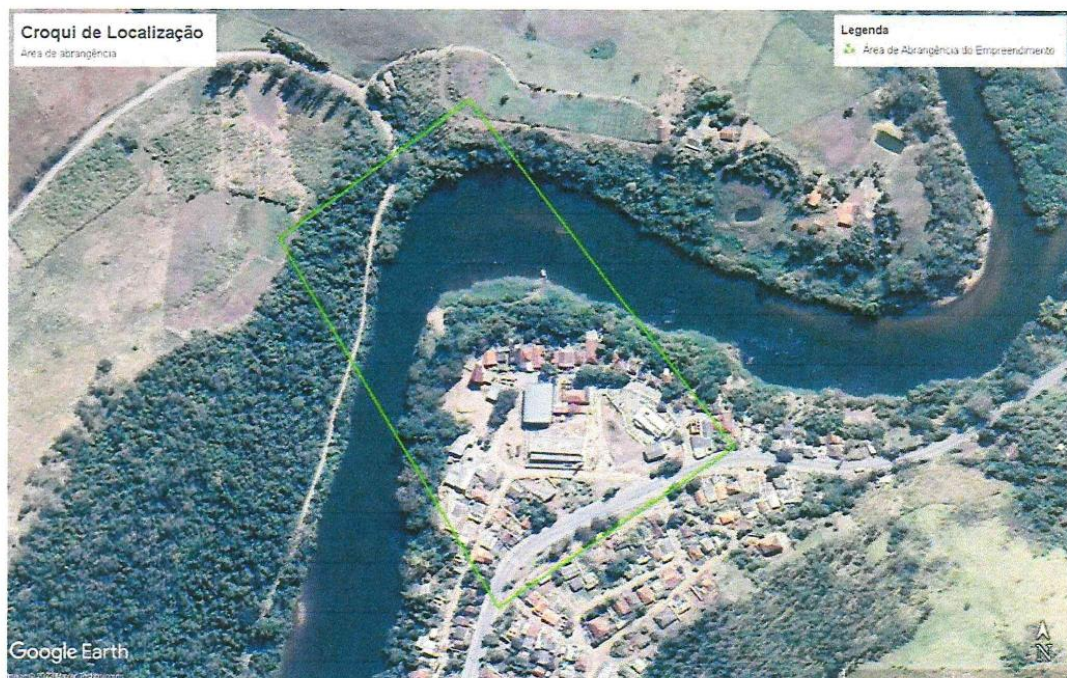
Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: (15) 3555-1149 - CNPJ 46.634.325/0001-27
www.ribeira.sp.gov.br - email – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



Contudo, uma vez que o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) contempla ações voltadas para a execução de projetos estruturais de drenagem, estabelecidas no PDC 7 – Drenagem e Eventos Hidrológicos, SubPDC 7.1 – Ações Estruturais de micro e macrodrenagem para mitigação de inundações e alagamentos, foi elaborado um projeto de reconstrução da microdrenagem da Vila Ito, visando sua posterior execução, para melhoria do escoamento das águas pluviais em direção ao Rio Ribeira de Iguape.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Como citado, a reconstrução da microdrenagem da Vila Ito tem por finalidade melhorar o escoamento das águas pluviais em direção ao Rio Ribeira, mitigando assim os processos de alagamento das via públicas, melhorando assim o processo de controle de alagamentos em toda microbacia deta Vila que atinge elevada área de densidade populacional.





5. METODOLOGIA:

O projeto contempla a reconstrução da microdrenagem da Vila Ito, na obra é prevista a implantação de 253,00 metros de tubos de 400 mm, 109,00 metros de tubos de 600 mm. Foi prevista também a implantação de guias e sarjetas, além de 14,00 unidades de boca de lobo simples e 01 unidade de boca de lobo dupla.

Demais descrições seguem no projeto básico e memorial descritivo.

5.1 – META: Melhorar o escoamento das águas pluviais no encontro da microdrenagem da Vila Ito com Rio Ribeira de Iguape, reduzindo em cerca de 70% os processos de alagamentos no local, e favorecendo a redução de processos erosivos.

5.2 – ETAPAS: O projeto está previsto para ser executado em 4 etapas: desde os serviços preliminares, aonde é instalada a placa de obra e realizado a locação do empreendimento; partindo para a execução da construção das galerias, etapa que prevê desde a escavação, até a execução e reaterro da área de canalização; dando sequência para a execução da travessia, aonde é feita a escavação, instalação das tubulações previstas e reaterro do item; e, então a reconstrução de guias e construção das caixas de captação.

5.3 – AÇÕES: Para que a canalização seja executada seguindo o projeto e estudos hidrológicos, anexos ao presente Termo, de forma adequada e eficiente, o responsável técnico do município ficará encarregado de realizar, periodicamente, vistorias com relatórios fotográficos e apontamentos acerca do andamento da obra, os quais serão encaminhados para a prefeitura municipal e para a Contratada responsável pela execução, que acusará ter ciência da documentação.

5.4 – INDICADORES: A eficiência das ações mitigadoras será monitorada pela redução dos alagamentos locais, melhor uso das áreas de APP, e maior controle de ocupação das áreas existentes.

A evolução da obra será avaliada conforme o atendimento dos itens especificados na planilha orçamentária e cronograma, os quais darão o referencial de quantificação dos serviços executados, sejam em unidade, m² ou junção de mais de um serviço com unidades de medida distintas.



6. PRODUTOS E RESULTADOS:

Os resultados esperados são a redução dos processos de alagamentos, em vista da melhoria do escoamento das águas pluviais.

O município busca novos recursos para reestruturar toda a pavimentação no entorno do empreendimento, garantindo o devido escoamento de acordo com as diretrizes do projeto respeitando ao máximo que possível toda a microbacia existente em seu escoamento superficial.

6.1 – SUSTENTABILIDADE: O plano de sustentabilidade da área de abrangência do projeto, está delimitado pela manutenção periódica obra de microdrenagem executada, como limpeza, manutenção do entorno, correção de possíveis fissuras que possam surgir, dentre outros serviços pertinentes e imprescindíveis para a durabilidade e benefícios a longo prazo da obra. Prevê-se também a varrição de ruas como medidas não estruturais que contribuem significativamente para a manutenção do empreendimento.

7. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

Os procedimentos referentes ao projeto de drenagem urbana, estão atendidos pelas normas técnicas do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Também se adequam ao Estatuto da Cidade e a Legislação de referência do saneamento básico, assim como tem por embasamento técnico o Plano de Macro Drenagem do Município e a Plano de Saneamento Básico Municipal.

Em referência as normas técnicas, segue o Prático para Pequenas Obras Hidráulicas – DAEE-2006, as Portarias DAEE 1630/2017, 1631/2017 e 1632/2017, que regem as autorizações e outorgas do sistema.

Bem como, segue as Normas da ABNT NBR 6118:2014 – Estruturas de Concreto Armado, ABNT NBR 14931:2004 – Execução de Estruturas de Concreto Procedimento.



8. PÚBLICO ALVO:

O público-alvo, em vista do produto final ser a completa reconstrução da microdrenagem da Vila Ito será a população residente na referida Vila, na área que sofrerá intervenção, este público está localizado na zona urbana do município.

A população diretamente atendida é a que se situa no entorno do área que terá a reconstrução da microdrenagem, em especial os usuários dos serviços público existentes (Creche, Posto de Saúde) e as situadas dentro da bacia de contribuição desta área alagável, que podemos mensurar em aproximadamente 150 casas de morada e população em torno de 500/600 moradores.

9. MONITORAMENTO:

O procedimento a ser implantado no local, deverá contar com Relatórios de acompanhamento privilegiando os Relatórios Fotográficos, em vista das alterações a serem obtidas pelas intervenções na área de alagamento, assim como nas interferências no recurso hídrico – Rio Ribeira.

Os Relatórios Técnicos Fotográficos deverão ser elaborados pelos técnicos do município para fins de medição das obras e serviços, acervo e emissão de Relatório Final de efetividade das ações e intervenções na região.

Estes Relatórios serão parte do processo licitatório a ser realizado para contratação dos serviços e obras de Engenharia.

10. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS:

Para realizar as ações de Drenagem Urbana constantes do projeto o município procederá a contratação dos serviços e obras de engenharia através de processo licitatório, com elaboração de Termo de Referência específico para os serviços e obras.

A empresa a ser contratada deverá contar com Equipe Técnica com devida formação profissional comprovada por Acervo Técnico, assim como com serviços prestados em drenagem urbana, e será fiscalizada pelos técnicos da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

através de medições e relatórios técnicos mensais.

A qualificação e quantificação da empresa a ser contratada deverá observar os princípios que regem a área de Engenharia, através do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.

Todo processo licitatório será disponibilizado ao AT – Agente Técnico quando da efetivação do contrato referente a proposta FEHIDRO.

11. ETAPA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Na ocasião de prestação de contas da última parcela recebida, o município de compromete em elaborar e inserir no Sistema, para eventual disponibilização no portal do SIGRH, e em encaminhar para o Colegiado que indicou o empreendimento para financiamento do FEHIDRO ou outras instâncias a critério do Colegiado, um Relatório Final, explicitando o histórico da execução e principais resultados produzidos, incluindo como anexos: eventuais ajustes no escopo; desenhos e produtos gráficos finais (se pertinentes); fotos do empreendimento concluído; e relatórios finais entregues pelos Executores.

12. DOCUMENTOS ANEXOS:

Em complementação ao TR – Termo de Referência, seguem documentação com os seguintes produtos finais, para obras e serviços:

- 01: Cronograma Físico-Financeiro
- 02: Planilha Orçamentária
- 03: Projeto Básico;
- 04: Memorial Descritivo;
- 05: Relatório Fotográfico;
- 06: Licenciamento Ambiental (requerimento);
- 07: Comprovação de Propriedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

21

O presente Termo de Referência, está apresentado com base no **Item 14.1 - Conteúdo mínimo para os Termos de Referência (TR) submetidos ao FEHIDRO**, e em vista de novos esclarecimentos nos colocamos a disposição.

Ribeira (SP), 04 de Setembro de 2023

Ari do Carmo Santos
Prefeito Municipal de Ribeira-SP
Responsável Legal

Deise Silva
Engenheira Civil
CreaSP 5069881891
Responsável Técnico

8

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: (15) 3555-1149 - CNPJ 46.634.325/0001-27
www.ribeira.sp.gov.br - email – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br

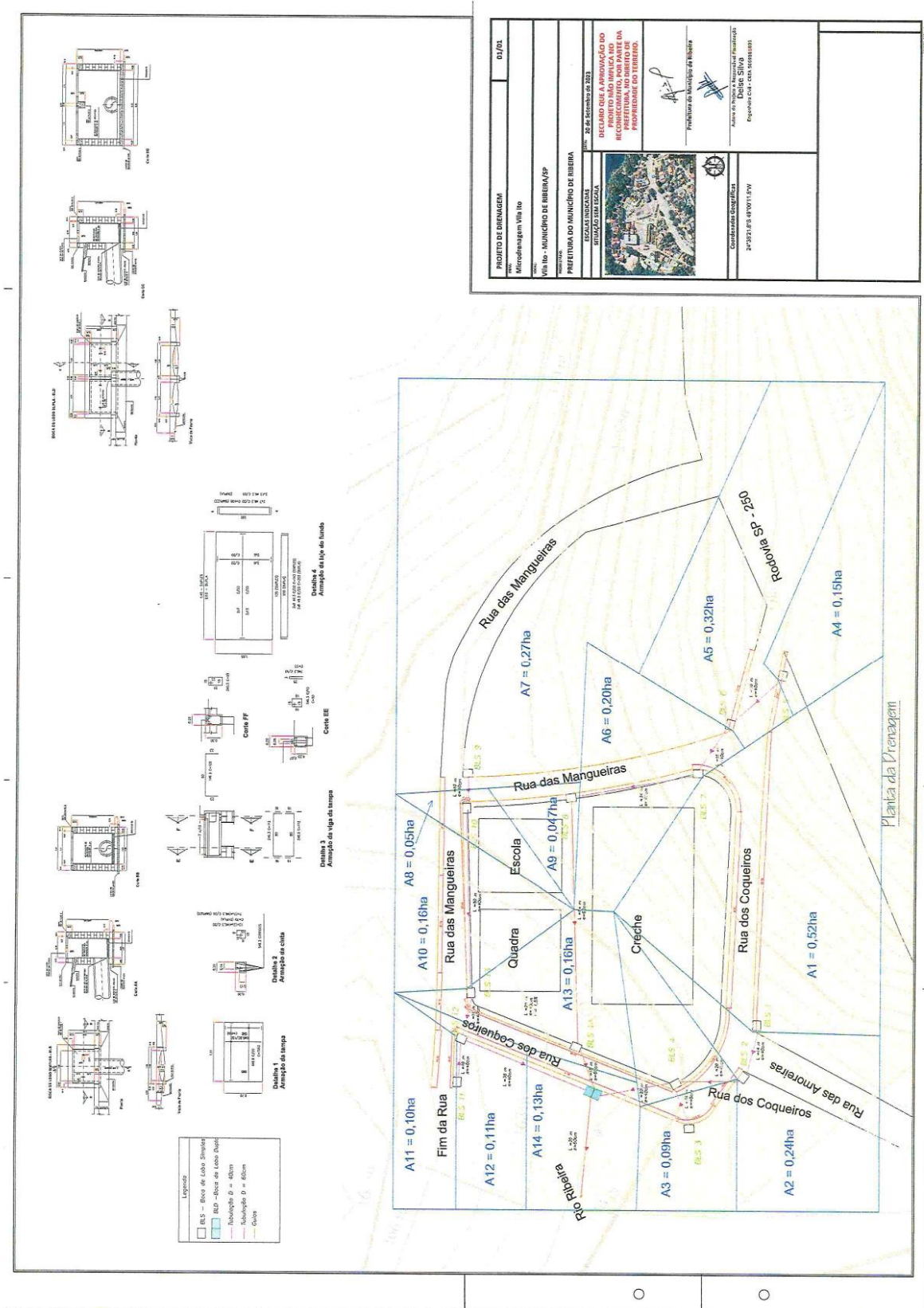


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 ANEXO II - PROJETO

22





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

23

MEMORIAL DESCRITIVO:

Objeto.....: Infraestrutura Urbana – Drenagem
Local.....: **Rua das Mangueiras e Rua dos Coqueiros - Vila Ito**
Interessado.....: Prefeitura do Município de Ribeira

Especificações :

01) Serviços Preliminares:

Deverá ser efetuada a colocação da Placa de Identificação da Obra em consonância ao modelo determinado.

A Placa da obra deverá ter de 6,00m², sendo 4,00m (3,00m principal + 1,00m apoio) x 1,50m (altura).

02.08.020 Placa de identificação para obra

1) Será medido por área de placa executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará), de 3 x 3.

Inicialmente deverá ser realizado a locação das galerias de drenagem.

02.10.040 Locação de rede de canalização

1) Será medido por comprimento de rede locada (m).

2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de redes de canalização, conforme projeto.

02) Galerias:

Para a construção das galerias, deverá ser escavado os locais indicados para o assentamento dos tubos.

07.02.020 Escavação mecanizada de valas

1) Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

Posteriormente deverá ser colocado o lastro de brita para servir como “berço” para acomodação da tubulação.

11.18.040 Lastro de pedra britada

- 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³);
- 2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

46.12.280 Tubo de concreto (PA-3), DN= 400mm

- 1) Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-3, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

46.12.180 Tubo de concreto (PA-3), DN= 600mm

- 1) Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-3, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 600 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

Após o assentamento dos tubos deverá ser realizado o reaterro.

07.11.040 Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN.

- 1) Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução de aterros compactados, em valas ou cavas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

englobando os serviços: lançamento e espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182.

03) Guias e Sarjetas:

Para a construção dos elementos de escoamento superficial, deverá ser executado primeiramente a demolição de elementos existentes e a limpeza de troncos e árvores do trecho.

03.01.220 Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martetele); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

02.09.130 Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km

1) Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m²).

2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos, troncos e raízes, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

Após a liberação de frente para a implantação dos elementos, deverá ser executado a construção de guias moldadas no local com extrusora para um melhor acabamento sobre uma base construída em concreto.

54.06.110 Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões

1) Será medido pelo volume de base executada (m³).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2) O item remunera o fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução de base em concreto, para assentamento de guias, sarjetas ou sarjetões pré-moldados, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

54.06.151 Execução de perfil extrusado no local, sem concreto

1) Será medido pelo volume total, de guias ou sarjetas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução de guias ou sarjetas extrusadas in loco, compreendendo os serviços:

a) Piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fixação da linha de náilon nos piquetes, conforme instruções do fabricante da máquina extrusora e as cotas dos perfis a serem executados;

b) Execução do perfil solicitado de forma contínua, por meio de máquina extrusora;

c) Execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro;

d) Após a execução das juntas de dilatação, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado;

e) Remunera também o fornecimento de argamassa de acabamento, areia para lastro e a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

11.01.630 Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado

1) Será medido pelo volume total de guias executadas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, com resistência mínima à compressão de 25 MPa, executado com brita nº 1, ou nº 0 (19 mm), plasticidade (slump) de 0 + 1 cm, teor de argamassa maior ou igual 68%, e menor ou igual a 72%, destinado à execução de guias remunera também perdas decorrentes do processo de extrusão.

04) Captação:

Para a captação deverão ser construídas caixas de captação.

49.12.010 Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto

1) Será medida por unidade de boca de lobo executada (un).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

27

por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

49.12.030 Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto

1) Será medida por unidade de boca de lobo executada (un).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo dupla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

CÁLCULOS HIDROLÓGICOS

Precipitação: foi utilizada a equação das IDF. A precipitação foi de dez minutos e o tempo de retorno, de 25 anos. Obteve-se a intensidade de 197,46mm/h.

A área é residencial com lotes de área impermeável estimada de 40%. A área de passeios e ruas representa 30%. O coeficiente de escoamento estimado para a área é:
Áreas de lotes $C = 0,10 + 0,85 \times 0,4 = 0,44$, representando 70% da Área;
Áreas de ruas e passeios $C = 0,95$, representando 30% da área
 $C = 0,7 \times 0,44 + 0,95 \times 0,30 = 0,593 \sim 0,60$

O coeficiente de escoamento foi adotado igual a 0,6 para o tipo de uso da área.

Dimensionamento hidráulico: utilizando-se a equação de Manning para cálculo da velocidade e $n = 0,013$ para tubos de concreto, fica:

$$v = \frac{R^{2/3} S^{1/2}}{0,013} = 76,9R^{2/3} S^{1/2}$$

A equação do método Racional utilizada foi convertida para área em ha, e vazão em l/s para facilidade de uso neste caso, ou seja:
 $Q = 2,78CIA$

Considerando-se que a precipitação origina-se no limite físico da Vila Ito, adotou-se $t_c = 10$ min, que é então o tempo de concentração de partida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

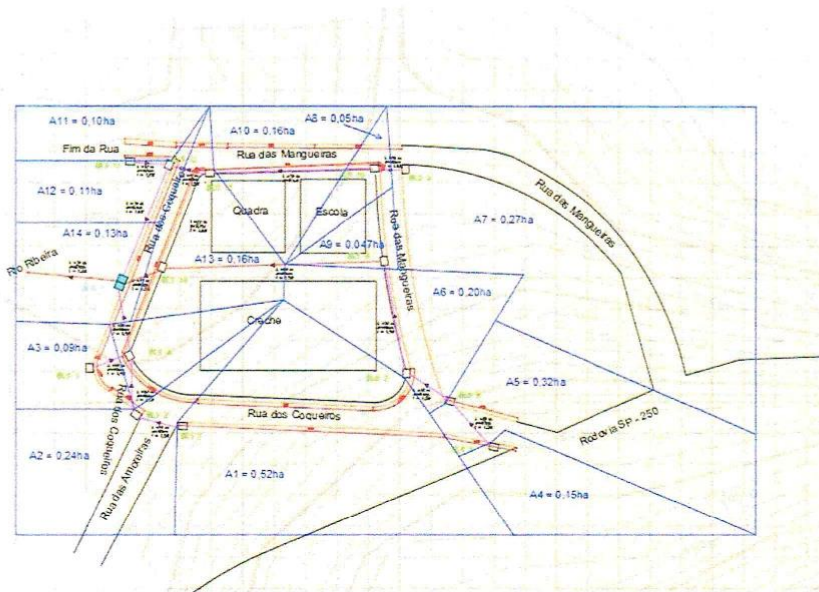


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Estabeleceu-se os percursos da rede e delimitou-se as áreas contribuintes a cada trecho, conforme indicado no projeto e na figura abaixo:

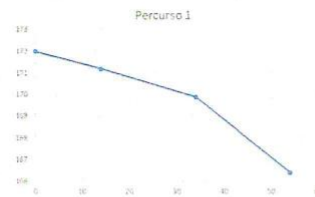
28



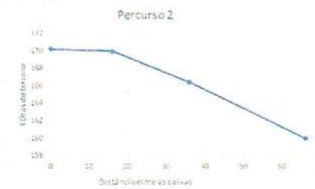
Cotas para cálculos:

profundidade
cada caixa

| Cotas do terreno | | | Cotas do Greide | | |
|------------------|------|----------|-----------------|----------|-------|
| 1 | BLS1 | 0 172 | BLS1 | 0 172 | 171 |
| 1 | BLS2 | 34 171,2 | BLS2 | 14 171,2 | 170,2 |
| 1 | BLS4 | 34 169,9 | BLS4 | 34 169,9 | 168,9 |
| 3,4 | BLD1 | 54 168,8 | BLD1 | 54 166,4 | 165,4 |



| | | | | | |
|-----|-------------|----------|-------------|----------|-------|
| 1 | BLS3 | 0 170,2 | BLS3 | 0 170,2 | 169,2 |
| 1 | BLS4 | 16 169,9 | BLS4 | 16 169,9 | 168,9 |
| 3,4 | BLD1 | 36 168,8 | BLD1 | 36 166,4 | 165,4 |
| 1 | rio ribeira | 66 160 | rio ribeira | 66 160 | 159 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

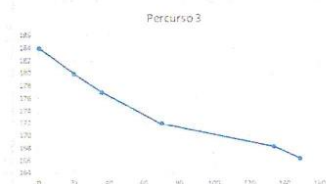


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

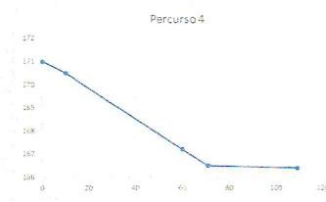
ESTADO DE SÃO PAULO

29

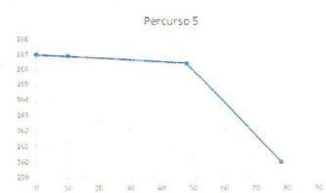
| | | | | | | | |
|-----|-------|-----|-------|-------|-----|-------|-------|
| 1 | BLS5 | 0 | 184 | BLS5 | 0 | 184 | 183 |
| 1 | BLS6 | 20 | 180 | BLS6 | 20 | 180 | 179 |
| 1 | BLS7 | 36 | 177 | BLS7 | 36 | 177 | 176 |
| 1 | BLS8 | 70 | 172 | BLS8 | 70 | 172 | 171 |
| 1 | BLS14 | 134 | 168,3 | BLS14 | 134 | 168,3 | 167,3 |
| 3,4 | BLD1 | 149 | 168,8 | BLD1 | 149 | 166,4 | 165,4 |



| | | | | | | | |
|-----|-------|-----|-------|-------|-----|-------|-------|
| 1 | BLS9 | 0 | 171 | BLS9 | 0 | 171 | 170 |
| 1 | BLS10 | 10 | 170,5 | BLS10 | 10 | 170,5 | 169,5 |
| 1 | BLS13 | 60 | 167,2 | BLS13 | 60 | 167,2 | 166,2 |
| 3,4 | BLS12 | 71 | 166,9 | BLS12 | 71 | 166,5 | 165,5 |
| 3,4 | BLD1 | 109 | 166,8 | BLD1 | 109 | 166,4 | 165,4 |



| | | | | | | | |
|-----|-------|----|-------|-------|----|-------|-------|
| 1 | BLS11 | 0 | 167 | BLS11 | 0 | 167 | 166 |
| 1 | BLS12 | 10 | 166,9 | BLS12 | 10 | 166,9 | 165,9 |
| 3,4 | BLD1 | 48 | 168,8 | BLD1 | 48 | 166,4 | 165,4 |
| 1 | rio | 78 | 160 | rio | 78 | 160 | 159 |



Para adequar a caída de forma a oferecer declividade suficiente para as vazões solicitadas, foi adequado a profundidade das caixas boca de lobo para atender às necessidades do projeto. A escolha por colocar tubos com “certa folga” de vazão se dá pelo fato de facilitar a padronização mas o mais importante é facilitar a manutenção periódica futura, além de medidas não estruturais com varrição de ruas para evitar acúmulo de detritos nas galerias. A seguir, a tabela com os cálculos realizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

| Trecho | L (m) | Áreas | | | | Q (l/s) | Q (m³/s) - vazão de projeto | D (m) | Am (m²) | Rh (m) | S (m/m) | n | V (m/s) | Q (m³/s) - capacidade máxima tubo na declividade | Cotas do terreno | | Cotas do greide | | profundidade | |
|---------------------|-------|--------|-----------|----|----------|----------|-----------------------------|--------|---------|----------|---------|----------|-------------|--|------------------|---------|-----------------|---------|--------------|---------|
| | | trecho | acumulada | tc | min | | | | | | | | | | montante | jusante | montante | jusante | montante | jusante |
| BLS 1 - BLS 2 | 14 | 0,52 | 0,52 | 10 | 171,2689 | 0,171269 | 0,4 | 0,1216 | 0,1158 | 0,057143 | 0,015 | 3,786129 | 0,460393303 | 172 | 171,2 | 171 | 170,2 | 1 | 1 | |
| BLS 2 - BLS 4 | 20 | 0,24 | 0,76 | 10 | 290,3161 | 0,290316 | 0,4 | 0,1216 | 0,1158 | 0,065 | 0,015 | 4,038045 | 0,491026239 | 171,2 | 169,9 | 170,2 | 168,9 | 1 | 1 | |
| BLS 3 - BLS 4 | 16 | 0,09 | 0,09 | 10 | 29,6427 | 0,029643 | 0,4 | 0,1216 | 0,1158 | 0,01875 | 0,015 | 2,168778 | 0,263723395 | 170,2 | 169,9 | 169,2 | 168,9 | 1 | 1 | |
| BLS 4 - BLD 1 | 20 | 0,08 | 0,93 | 10 | 306,3079 | 0,306308 | 0,4 | 0,1216 | 0,1158 | 0,175 | 0,015 | 6,625726 | 0,805688281 | 169,9 | 168,8 | 168,9 | 165,4 | 1 | 3,4 | |
| BLS 5 - BLS 6 | 20 | 0,15 | 0,15 | 10 | 49,4049 | 0,049404 | 0,4 | 0,1216 | 0,1158 | 0,2 | 0,015 | 7,083199 | 0,861317002 | 184 | 180 | 183 | 179 | 1 | 1 | |
| BLS 6 - BLS 7 | 16 | 0,32 | 0,47 | 10 | 154,8007 | 0,154801 | 0,4 | 0,1216 | 0,1158 | 0,1875 | 0,015 | 6,858278 | 0,833966601 | 180 | 177 | 179 | 176 | 1 | 1 | |
| BLS 7 - BLS 8 | 34 | 0,2 | 0,67 | 10 | 220,6734 | 0,220673 | 0,4 | 0,1216 | 0,1158 | 0,147059 | 0,015 | 6,073793 | 0,738573236 | 177 | 172 | 176 | 171 | 1 | 1 | |
| BLS 9 - BLS 10 | 10 | 0,27 | 0,27 | 10 | 88,92809 | 0,088928 | 0,4 | 0,1216 | 0,1158 | 0,05 | 0,015 | 3,5416 | 0,430658501 | 171 | 170,5 | 170 | 169,5 | 1 | 1 | |
| BLS 10 - BLS 13 | 50 | 0,05 | 0,32 | 10 | 105,3962 | 0,105396 | 0,4 | 0,1216 | 0,1158 | 0,066 | 0,015 | 4,068988 | 0,494788948 | 170,5 | 167,2 | 169,5 | 166,2 | 1 | 1 | |
| BLS 8 - BLS 14 | 64 | 0,047 | 1,037 | 10 | 341,5497 | 0,34155 | 0,6 | 0,2736 | 0,1737 | 0,057812 | 0,015 | 4,990218 | 1,365323571 | 172 | 168,3 | 171 | 167,3 | 1 | 1 | |
| BLS 13 - BLS 12 | 11 | 0,16 | 0,43 | 10 | 141,6262 | 0,141626 | 0,4 | 0,1216 | 0,1158 | 0,063636 | 0,015 | 3,995463 | 0,485848314 | 167,2 | 168,3 | 166,2 | 165,5 | 1 | 2,8 | |
| BLS 11 - BLS 12 | 10 | 0,1 | 0,1 | 10 | 32,93633 | 0,032936 | 0,4 | 0,1216 | 0,1158 | 0,01 | 0,015 | 1,583851 | 0,192596337 | 167 | 166,9 | 166 | 165,9 | 1 | 1 | |
| BLS 12 - BLD 1 | 38 | 0,11 | 0,64 | 10 | 210,7925 | 0,210792 | 0,4 | 0,1216 | 0,1158 | 0,013158 | 0,015 | 1,816802 | 0,22092315 | 166,9 | 168,8 | 165,9 | 165,4 | 1 | 3,4 | |
| BLS 14 - BLD 1 | 15 | 0,16 | 1,627 | 10 | 535,8741 | 0,535874 | 0,6 | 0,2736 | 0,1737 | 0,126667 | 0,015 | 7,386519 | 2,020951466 | 168,3 | 168,8 | 167,3 | 165,4 | 1 | 3,4 | |
| BLD 1 - Rio Ribeira | 30 | 0,13 | 3,327 | 10 | 1095,792 | 1,095792 | 0,6 | 0,2736 | 0,1737 | 0,18 | 0,015 | 8,805315 | 2,409134048 | 168,8 | 160 | 165,4 | 160 | 3,4 | 0 | |

Serviços Intermediários:

Todos os serviços e/ou etapas de obras necessárias para se obter o objeto final, deverão ser entendidas como intermediárias, tais como limpeza final e todas as sinalizações necessárias à perfeita segurança dos trabalhadores e a população usuária da Rua em obras. Os custos destes serviços deverão estar dentro do escopo geral dos preços unitários do empreiteiro contratado.

Ribeira, 20 de Setembro de 2023

Deise Silva
Eng^a Civil
CREASP 5069881891



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 / ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | | ANEXO VIII DO MPO - PLANILHA DE ORÇAMENTO | | | | | | |
|---|--|---|------------|----------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA | | TOMADOR: MUNICÍPIO DE RIBEIRA | | | | | | |
| FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO | | EMPREENDIMENTO: RECONSTRUÇÃO DA MICRODRENAGEM DA VILA ITO | | | | | | |
| Ordem | Descrição Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | FEHIDRO | Valor Contrapartida | Valor Outras Fontes | Valor Total |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | 1.118,74 | 7.349,68 | 0,00 | 0,00 | 7.349,68 |
| 1.1 | Placa de Identificação da Obra (item 02.08.020 da TABELA CDHU 189-SD + 25%BDI) | Metro quadrado | 6,00 | 1.116,95 | 6.701,70 | 0,00 | 0,00 | 6.701,70 |
| 1.2 | Locação de rede de canalização (item 02.10.040 da TABELA CDHU 189-SD + 25%BDI) | Metros | 362,00 | 1,79 | 647,98 | 0,00 | 0,00 | 647,98 |
| 2 | GALERIAS | | | 892,70 | 152.519,91 | 0,00 | 0,00 | 152.519,91 |
| 2.1 | Escavação de Vala (item 07.02.020 da TABELA CDHU 189-SD + 25%BDI) | Metro cúbico | 434,40 | 14,30 | 6.211,92 | 0,00 | 0,00 | 6.211,92 |
| 2.2 | Escoramento de solo (item 08.01.060 da TABELA CDHU 189-SD + 25%BDI) | Metro quadrado | 1086,00 | 27,55 | 29.919,30 | 0,00 | 0,00 | 29.919,30 |
| 2.3 | Lastro de Brita (item 11.18.040 da TABELA CDHU 189-SD + 25%BDI) | Metro cúbico | 29,00 | 216,61 | 6.281,69 | 0,00 | 0,00 | 6.281,69 |
| 2.4 | Tubo de concreto (PA-3), DN= 400mm (item 46.12.280 da TABELA CDHU 189-SD + 25%BDI) | Metros | 253,00 | 229,25 | 58.000,25 | 0,00 | 0,00 | 58.000,25 |
| 2.5 | Tubo de concreto (PA-3), DN= 600mm (item 46.12.180 da TABELA CDHU 189-SD + 25%BDI) | Metros | 109,00 | 374,69 | 40.841,21 | 0,00 | 0,00 | 40.841,21 |
| 2.6 | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN (item 07.11.040 da TABELA CDHU 189-SD + 25%BDI) | Metro cúbico | 371,80 | 30,30 | 11.265,54 | 0,00 | 0,00 | 11.265,54 |
| 3 | GUIAS E SARJETAS | | | 2.296,87 | 89.962,18 | 0,00 | 0,00 | 89.962,18 |
| 3.1 | Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (item 03.01.220 da TABELA CDHU 189-SD + 25%BDI) | Metro cúbico | 35,30 | 397,60 | 14.035,28 | 0,00 | 0,00 | 14.035,28 |
| 3.2 | Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km (item 02.09.130 da TABELA CDHU 189-SD + 25%BDI) | Metro quadrado | 1059,00 | 5,78 | 6.121,02 | 0,00 | 0,00 | 6.121,02 |
| 3.3 | Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões (item 54.06.110 da TABELA CDHU 189 + 29,77%BDI) | Metro cúbico | 28,25 | 706,96 | 19.971,62 | 0,00 | 0,00 | 19.971,62 |
| 3.4 | Execução de perfil extrusado no local, sem concreto (item 54.06.151 da TABELA CDHU 189 + 25%BDI) | Metro cúbico | 42,00 | 484,33 | 20.341,86 | 0,00 | 0,00 | 20.341,86 |
| 3.5 | Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado (item 11.01.630 da TABELA CDHU 189+25%BDI) | Metro cúbico | 42,00 | 702,20 | 29.492,40 | 0,00 | 0,00 | 29.492,40 |
| 4 | CAPTAÇÃO | | | 11.267,44 | 30.168,23 | 36.779,51 | 0,00 | 66.947,74 |
| 4.1 | Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto (item 49.12.010 da TABELA CDHU 189-SD + 25%BDI) | Unidade | 14,00 | 4.283,10 | 30.168,23 | 29.795,17 | 0,00 | 59.963,40 |
| 4.2 | Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto (item 49.12.030 da TABELA CDHU 189-SD + 25%BDI) | Unidade | 1,00 | 6.984,34 | 0,00 | 6.984,34 | 0,00 | 6.984,34 |
| Totais | | | | | 280.000,00 | 36.779,51 | 0,00 | 316.779,51 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Responsável legal 1:

Assinatura: **ARI DO CARMO SANTOS:03145630830**
Assinado de forma digital por ARI DO CARMO SANTOS:03145630830
Dados: 2023.09.19 10:37:31 -03'00'

Responsável Técnico:

Assinatura: **DEISE SILVA**
Documento assinado digitalmente
Data: 26/09/2023 12:03:34 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal 2:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | | ANEXO VIII DO MPO - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | |
|--|-------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------|------|------|------|------|------|------------|
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA | | TOMADOR: MUNICIPIO DE RIBEIRA | | | | | | | | | | | | |
| FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO | | EMPREENDIMENTO: RECONSTRUÇÃO DA MICRODRENAGEM DA VILA ITO | | | | | | | | | | | | |
| A realizar em Mes(es) | | | | | | | | | | | | | | |
| Descrição da Atividade | Ordem | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | Total |
| Serviços Preliminares | 1 | 7.349,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.349,68 |
| Galerias | 2 | 25.419,99 | 25.419,99 | 25.419,99 | 25.419,98 | 25.419,98 | 25.419,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 152.519,91 |
| Guias e Sarjetas | 3 | 14.993,70 | 14.993,70 | 14.993,70 | 14.993,70 | 14.993,69 | 14.993,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.962,18 |
| Captação | 4 | 11.157,96 | 11.157,96 | 11.157,96 | 11.157,96 | 11.157,96 | 11.157,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.947,76 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Responsável legal 1:

Assinatura:

Responsável Técnico:

Assinatura:

Responsável legal 2:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

35

Prezados Senhores,

A empresa _____, estabelecida à
Rua _____, nº _____, em _____ Estado de
_____, CNPJ. _____, Insc. Estadual Nº
_____ representada pelo Sr(a).....RG..... e
CPF.....de acordo com o convênio (FEHIDRO) nº 381/2023 e com as exigências da
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023, apresenta sua proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA MICRODRENAGEM DO BAIRRO
VILA ITO**, conforme VALOR GLOBAL abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | LOCAL DE EXECUÇÃO | PRAZO EXECUÇÃO | VALOR GLOBAL |
|--------------------|---|-------------------|----------------|--------------|
| 01 | Reconstrução da microdrenagem em ruas do bairro Vila Ito. | Bairro Vila Ito | | R\$ |
| Valor por extenso: | | | | |

Condições de pagamento: Conforme edital /

Validade da proposta: (____) _____ dias.

Local, _____, de _____ 2023.

(carimbo empresa /+ RG + CPF + assinatura do responsável legal)

- Esta proposta deverá ter papel timbrado da empresa.
- Anexar Planilha orçamentária



A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

36

A empresa: _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento ao exigido na **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Nome + Ass e identidade do declarante



A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

ANEXO VII

37

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ sediada à _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, **QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local _____, _____ de _____ de 2023.

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

ANEXO VIII

38

=====

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

=====

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local, _____, _____ de _____ de 2023.

nome e identidade do declarante



A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

39

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA - VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**, que no **dia** _____ de _____ de 2023 a empresa: _____, CNPJ. _____, localizada no _____, visitou o local da obra para os serviços de **RECONSTRUÇÃO DA MICRODRENAGEM DO BAIRRO VILA ITO**, neste município de Ribeira/SP.

Nessa visita, a empresa através de seu (proprietário/ou representante legal) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, da obra e serviços a serem realizados.

Local _____, _____ de _____ 2023.

ARI DO ARMO SANTOS
Prefeito Municipal

Alan Fogaça da Costa
Secretário Municipal de Obras

Empresa +Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.



A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

40

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que **optou pela não realização de prévia visita técnica**, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto de serviços de **RECONSTRUÇÃO DA MICRODRENAGEM DO BAIRRO VILA ITO**, neste município de Ribeira/SP.

Local _____, ____ de _____ de 2023.

Empresa +Diretor e/ou Representante Legal

CNPJ./CPF/ass.



A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

ANEXO XI

41

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA** que até a presente data inexistente fato impeditivo, nos três níveis de governo, para sua habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

nome e identidade do declarante



TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

(Proc. Adm 029/23)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA MICRODRENAGEM EM RUAS DO BAIRRO VILA ITO, NESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRA.

Aos, (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três (2023), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.325/00001-27, neste ato representada pelo Sr. Ari do Carmo Santos, prefeito em exercício, domiciliado à Rua Antônio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira/SP, RG. nº 14.002.501-7/SP, CPF nº. 031.456.308-30, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** da melhor proposta do **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**, firmam o presente **CONTRATO Nº __/2023**, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA MICRODRENAGEM DO BAIRRO VILA ITO, NESTE MUNICÍPIO**, de a fim de cumprir o convênio nº 381/2023, firmado com Fundo Nacional de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com o **projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro** e edital da Tomada de Preços nº 06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a executar os serviços contratados, de acordo com o valor apresentado na proposta, sendo certo que; serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais além de outros, assim, especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

3.1 - A Contratante, emitirá a ordem de serviço após assinatura do termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....) para a prestação de serviços de execução de **SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM DO BAIRRO VILA ITO**, conforme descrito no plano de trabalho.

4.2 - As medições serão realizadas em etapas mensais, do qual o pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão das notas fiscais, acompanhadas das medições, devidamente aprovada e atestadas pela Secretaria Municipal de obras.



CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - A critério do contratante, poderão ser feitos acréscimos ou supressões nos serviços que não impliquem alteração superior a 25% do valor contratado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1- Os recursos para cobrir a despesa desta, onerará os recursos orçamentários e financeiros dos elementos de despesa, conta nº: **Dotação Orçamentária Nº 02.07.02.17.511.0015.1130 – ficha: (Convênio) 392; ficha: (Contrapartida) 257.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Para viabilizar a execução dos serviços a CONTRATANTE obrigam-se a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos mencionados, de acordo com medições realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, o Contratado deve:

- a). Arcar com os custos de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou escriturárias devidas incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato.
- b). Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços objeto deste contrato.
- c). Assumir a responsabilidade total pelos acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.
- d). Adotar medidas preventivas, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seu pessoal e a terceiros, ficando ainda, responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.
- e). Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as frentes de serviço.
- f). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- g). Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros.
- h) Remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder a limpeza geral da área.
- i) Vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.
- j). Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.
- l) Verificando a Administração Pública que o contratado não cumpriu com suas obrigações trabalhistas poderá reter a fatura, de forma proporcional ao que foi descumprido, visando resguardar-se perante o inadimplemento, bem como garantir a proteção aos direitos constitucionais dos empregados da empresa terceirizada.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES INADIMPLÊNCIA

9.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinados com os artigos 79 a 81 da Lei Estadual nº 6.544/89:

- a) Aplicada advertência, caso persista o atraso na entrega do objeto da licitação, a Administração aplicará a imposição de multa a 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação;
- b) Se após o contido no subitem anterior, ainda persistir o atraso, poderá a Administração, a seu critério, cancelar o fornecimento ou execução do objeto licitado, adjudicando-o aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para realizar em igual prazo e nas mesmas condições;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 - O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a licitante vencedora a multa de mora, também prevista na Resolução SS-26, de 09.02.90, calculada sobre o valor da obrigação, de acordo com seguintes percentuais e cumulativa a multa prevista no item 9.1 "a": 0,2% por dia, na hipótese de atraso inferior ou igual a 30(trinta) dias e 0,4% por dia, na hipótese de atraso superior a 30(trinta) dias.

9.3. As multas previstas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, bem como aplique as outras sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses** e prorrogável ou alterado, com as devidas justificativas, de acordo com artigo 65 e incisos I e II e Parágrafos da Lei Federal 8.666/93, ou a critério exclusivamente da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição dos serviços a serem executados, devendo refazer, as suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO DOS APARELHOS

12.1 - Fica reservado o direito à **CONTRATANTE** de quando necessário, vistoriar os aparelhos da **CONTRATADA** que serão utilizados nas obras, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram, sendo de total responsabilidade da Contratada seu custeio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DOS REGULAMENTOS

13.1 - A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se-á todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acompanhamentos e canteiros de serviços não se desobrigando também a cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Contratante, indicará um responsável para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato.

14.2 - O responsável indicado para acompanhamento do contrato será o **Secretário de Obras, Sr. Alan Fogaça da Costa**, que exercerá ampla, e irrestrita fiscalização sobre a execução dos serviços sem prejuízo da obrigação do contratado de fiscalizar seus empregados subordinados.

14.3 - A inexistência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do contratado no que se referem os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

15.1 - Aplicar-se-á a lei N° 8.666/93, alterada pela Lei N° 8.883/94, para os casos por ventura ficarem omissos neste termo do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

16.1 - Todo funcionário da **CONTRATADA** que não corresponder à disciplina ou parte técnica, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser retirado da equipe, se solicitado pela **CONTRATANTE** por carta ou livro e ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1 - Após as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos em perfeito acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório (TRP) em 03 vias de igual teor, todos assinados por um representante da contratante e pela contratada.

17.2 - O Recebimento Provisório poderá ocorrer após a realização de todas as medições, e terá a duração mínima de 30 (trinta) dias para verificação da qualidade dos serviços, bem como para a fiscalização da Contratante solicitar à Contratadas quaisquer reparos necessários, que deverão ser executados pela Contratada sem quaisquer ônus para a Contratante.

17.3 - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Declaração, para fins de Acervo Técnico da Contratada, este último, a critério da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

18.1 - A celebração do presente contrato implica a aceitação integral, pela contratada de todas as condições determinadas por este instrumento e todos os documentos que os integram.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o **Foro da comarca de Apiaí**, estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente **CONTRATO nº ____/2023**, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeira, _____ de _____ de 2023.

ARI DO CARMO SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ.

TESTEMUNHAS:

RG E CPF.

RG E CPF.



(ser lavrado no caso de assinatura do contrato)

ANEXO (TCESP) - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATO Nº _____/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

CONTRATADA: _____

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM DA VILA ITO. (Convênio nº 381/2023)

ADVOGADO: Luis Felipe Sávio Pires – OAB. 185.300 (Advogado Parecerista).

46

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antônio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP.

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com - Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Nome:

CPF.

RG.

Cargo:

Data de Nascimento:

End. residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Ribeira, SP, _____ de _____ de 2023.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N° ____/2023. Proc. Adm. 029.1/23.

TOMADA DE PREÇOS N° 06/2023 - Proc. Adm. 029/23.